EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PARA FRNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Goiana-PE**, de ordem do Senhor Prefeito, através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, por meio da SECRETAIRA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, através do Agente de Contratação Pública **111/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.080/90, Decreto Municipal nº 038/2024, Decreto nº 11.878/2024 e Acórdão nº 2192/2025 – TCU/PLENÁRIO, segundo condições estabelecidas no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e dos respectivos anexos que compõe este edital.

INFORMAÇÕES GERAIS	
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE GOIANA-PE.	
Início de Credenciamento:	**Dia: 11/11/2026, às 08:30 horas**
Final de Credenciamento:	**Dia: 10/12/2026, às 08:30 horas**
Prazo deste Credenciamento:	**30 (TRINTA) dias corridos**
Análise documental deste Credenciamento	A Comissão Especial de Julgamento poderá analisar os documentos assim que recebê-los ou o fará em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.
Publicação do aviso	**22/09/2026 – DOU, AMUPE, JC, PNCP E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE GOIANA**
Sistema eletrônico utilizado:	**BNC – Bolsa Nacional de Compras**
Endereço Eletrônico:	www.bnc.org.br
DADOS PARA CONTATO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO	
PAÇO MUNICIPAL HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO ***ENDEREÇO*: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade Goiana, Estado Pernambuco, no horário das 08h00min às 14h00min. Email: slcp@goiana.pe.gov.br**	
REFERÊNCIA DE TEMPO*: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário.	

1. OBJETO'

1.1. Credenciamento de empresa especializada para a confecção e fornecimento de próteses dentárias, para atender as necessidades dos usuários da Rede de Saúde Bucal, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana- PE., conforme Termo de Referência – **Anexo 1** deste Edital.

2. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

2.1 O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (AMUPE), em Jornal de Circulação no Estado de Pernambuco, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, plataforma BNC, no sítio **www.bnc.org.br**, Diário Oficial da União, como também, no Portal da Transparência no site oficial do Município de Goiana na internet **(www.goiana.pe.gov.br).**

2.2. Em razão da baixa complexidade do objeto, o Chamamento Público para credenciamento terá vigência de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de sua publicação, devendo o credenciado encontrar-se disponível para o fornecimento durante mesmo prazo. Salientamos, que a expressão "Cadastramento permanente de novo interessados'', contida no Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, não impõe que o credenciamento permaneça indefinidamente aberto a novas inscrições, mas sim que, durante o prazo de inscrição fixada no edital de chamamento, não haja barreiras ao acesso de interessados, constante no Art. 5º, Caput, Decreto nº11.878/2024 (Autuados no processo Decreto nº11.878/2024 e Acórdão 2192/2025 TCU Plenário.)

2.3. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar a documentação, exclusivamente, através da Plataforma BNC, no sítio www.bnc.org.br;

2.3.1. Os participantes que desejem operar por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão estar credenciados para que possam praticar todos os atos e operações no sítio **www.bnc.org.br.**

2.3.2. A Comissão de Contratação não se responsabiliza pelas documentações não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

2.4. A Comissão de Contratação analisará a totalidade dos documentos de todos os interessados, APÓS O PRAZO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

2.4.1. A Comissão de Contratação poderá analisar os documentos assim que recebê-los ou o fará em até **05 (cinco)** dias úteis, contados da data do recebimento.

2.5. A Comissão de Contratação prestará as informações adicionais, caso necessário pelo endereço eletrônico slcp@goiana.pe.gov.br ou através do sítio www.bnc.org.br

2.6. Os fornecimentos das próteses serão executados pelas empresas especializadas credenciadas de acordo com as especificações definidas na legislação aplicável, obedecido ao critério estabelecido no § 1° do art. 199 da Constituição Federal.

2.6.1. O Termo de Referência - ANEXO 1 deste edital contém as especificações completas dos fornecimentos, assim como as demais informações;

2.6.2. A empresa deverá entregar as próteses em prazo máximo de 20 dias úteis após o recebimento do molde, garantindo ajustes ou correções sem custo adicional pelo período mínimo de 6 meses.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste credenciamento, empresas especializadas em situação regular, que possuam equipamentos e profissionais habilitados para o exercício das atividades, sendo necessário apresentar documentação para **HABILITAÇÃO.**

3.2 Qualquer manifestação sobre a documentação apresentada e/ou resultado do julgamento somente poderá ser formulada pelo titular ou representante legal da unidade prestadora de serviços.

3.3 Serão de exclusiva responsabilidade do participante todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e parafiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da execução do objeto do edital. Correrá, também, por conta do interessado toda responsabilidade decorrente das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais e comerciais, responsabilizando–se ainda por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados aos pacientes, por si e por seus empregados quando do fornecimento.

3.4 O Fundo Municipal de Saúde de Goiana fica isento de qualquer responsabilidade decorrente de contratos firmados, entre os credenciados e terceiros.

3.5 Não poderão participar deste Chamamento Público:

3.5.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Goiana/Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana;

3.5.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.5. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.6. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.7. As associações civis qualificadas ou não como OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto que se objetiva contratar;

3.5.8. Empresa que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.9. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.5.10. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste chamamento público;

3.5.11. Agente público do Município de Goiana/PE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO CADASTRO

4.1 **O CADASTRO DAS EMPRESAS** será mantido pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiana / Fundo Municipal de Saúde, com o acompanhamento permanente das informações dos credenciados.

4.2 **O CADASTRO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS** terá vigência por **12 (Doze) meses**, contado da data da publicação da listagem de credenciados, prorrogável nos termos do subitem 2.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

4.2.1 Durante a vigência deste Edital de Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, a Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Goiana, a seu critério, poderá convocar, através de publicação no Diário Oficial ou via sistema BNC, os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

4.2.2 Para revalidação os credenciados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste Edital, podendo ser revalidado por mais 12 (Doze) meses.

4.2.3 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para entregá-la.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos exigidos.

5.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Comissão de Contratação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sistema BNC, conforme o caso, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.4 Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por período de 90 (Noventa) dias a contar de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando o participante responsável por juntar a respectiva comprovação;

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

5.6 Serão declarados descredenciados todos os requerimentos que não estiverem de acordo com este Edital;

5.7 O julgamento dos pedidos de credenciamento será feito pela Comissão de Contratação, designada conforme **ANEXO 12** deste Edital.

5.8 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** deverá conter o seguinte:

5.9. DECLARAÇÕES:

5.9.1 **Declaração** que assume integralmente todas as taxas, tributos, contribuições fiscais e parafiscais bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto do presente credenciamento (Anexo 2 deste Edital);

5.9.2 **Declaração** de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Modelo Anexo 3 deste Edital);

5.9.3 **Declaração** que sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Sistema Único de Saúde nos termos do § 4º do art. 26 da lei nº. 8.080/90 (Modelo Anexo 4 deste Edital);

5.9.4 **Declaração** de que a unidade prestadora de serviços segue as normas técnicas (Modelo Anexo 5 deste Edital);

5.9.5 **Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, que aceita a tabela do SUS para pagamento dos serviços realizados (Anexo 6 deste Edital);

5.9.6 **Declaração** que seus proprietários / sócios gerentes não têm parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais (Modelo Anexo 7);

5.9.7 **Declaração** que não contrata menores de 18 (dezoito) anos, ressalvadas as exceções legais, para execução dos serviços (Modelo Anexo 8).

5.9.8. **Declaração** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica; (Modelo Anexo 9)

5.9.10 **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (Modelo Anexo 10)

5.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.10.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.10.3 Inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.10.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), compatível com o objeto do credenciamento.

5.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.11.1 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

5.11.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual;**

5.11.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa;

5.11.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.11.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.12.1 Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e especificações dos serviços ou de características similares e quantitativos executados que apresente, no mínimo:

5.12.2 Comprovação de execução pelo período de no mínimo 06 (seis) meses (art. 67, §5º da Lei nº14.133/2021);

5.12.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

5.12.4 Empresa contratada deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional de Odontologia (CRO), apresentando o Certificado de Registro de Inscrição, com indicação do responsável técnico pela execução do serviço.

5.12.5 A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas trabalhistas, fiscais e sanitárias, observando princípios de ética profissional e responsabilidade social.

5.13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.13.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do postulante ao credenciamento ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

5.13.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do interessado ou de seu domicílio;

5.13.2.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.13.3. A certidão descrita no subitem 5.13.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do interessado ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.13.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.13.2.1.

5.13.5. Para os interessados sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

5.13.6. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o interessado já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar deste Chamamento Público.

5.13.7. Caberá à empresa obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação de sua sede ou de seu domicílio.

5.13.8. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicação equivalente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC..

5.13.9. Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante	≥ 1
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante	≥ 1

5.13.10. Caso o licitante não possua índice maior ou igual a 1 em qualquer um dos coeficientes citados no subitem 5.13.9., deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo admitido para a contratação.

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Considerando a contratação por tempo mínimo de 12 (doze) meses torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

5.14 DA COMISSÃO TÉCNICA E DA AMOSTRA

5.14.1. A Comissão designada e suas atribuições é a constante no **ANEXO 12** deste Edital, com ofício autuado no presente processo.

5.14.2. Todas as instruções sobre a apresentação das Amostras encontram-se descritos no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Recebida a documentação pelos meios disponibilizados no item 2.3, a Comissão de Contratação analisará a totalidade dos documentos de todos os interessados, APÓS O PRAZO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

6.2. A fim de verificar se existe restrição do interessado ao direito de participar em licitações ou celebrar Contratos com a Administração Pública, serão efetuadas consultas ao Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

6.3. A análise da documentação será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência legal.

6.3.1. Caso existam participantes considerados inabilitados, a Comissão de Contratação poderá fixar aos participantes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de documentação complementar.

6.3.2. A inabilitação de qualquer interessado não obsta a possibilidade de reenvio de inscrição em momento posterior, desde que cumpridas às exigências contidas neste edital.

6.4. Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação regular, constatada mediante o atendimento das exigências elencadas neste Edital, os quais irão compor o Cadastro de fornecedores de próteses dentárias no âmbito do Município de Goiana/PE (Zona Urbana e Rural).

6.5. Tão logo concluída a análise da documentação recebida pela Comissão de Contratação e após a realização da avaliação das Amostras, será publicada listagem nominal no Diário Oficial do Município de Goiana, Diário Oficial (AMUPE), no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e Diário Oficial da União, informando os habilitados e inabilitados com as respectivas razões da inabilitação, se for o caso.

7. PAGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.1. Todos os esclarecimentos à esse respeito encontram-se dispostos no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO, DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E DA REPUBLICAÇÃO

8.1. Serão credenciadas as empresas especializadas que atenderem às condições de habilitação e que estiverem aptas para atenderem o objeto do presente Edital.

8.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, ou sua cessão.

8.3. Este credenciamento permanecerá aberto por **30 (trinta) dias corridos**, de modo a permitir que os interessados, mediante a apresentação da documentação exigida, possam participar do credenciamento, obedecidos os critérios de necessidade do serviço e interesse público.

8.4. O serviço deverá ser prestado por empresa na forma descrita no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

8.5. O presente credenciamento poderá ser republicado após o prazo de 01 ano, a contar da assinatura do contrato, para a divulgação e possibilidade de novos credenciados, como também, a revalidação dos credenciados existentes.

8.6. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada ou complementar, o credenciado terá até **02 (duas) horas** para entregá-la via sistema BNC.

8.7. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.8. O credenciamento **NÃO** poderá ser prorrogado quando:

8.8.1. O credenciado tiver sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública e/ou suspenso e/ou impedido de licitar com o Município de Goiana/Fundo Municipal de Saúde de Goiana; e

8.8.2. O credenciado não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento do prestador poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.1 Descumprimento de cláusulas contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade técnica, à execução dos procedimentos, à assiduidade ou ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.2 Recusa ou omissão injustificada do fornecimento, agendamentos ou serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

9.3 Apresentação de informações falsas, inexatas ou omissão de dados relevantes no momento da habilitação ou durante a vigência do contrato.

9.4 Perda de requisitos de habilitação, tais como:

9.4.1 Cancelamento ou suspensão de registro no respectivo conselho profissional;

9.4.2 Irregularidade fiscal, trabalhista ou jurídica não sanada no prazo estabelecido;

9.4.3 Cancelamento do CNPJ ou mudança de natureza jurídica incompatível com o credenciamento.

9.5 Avaliação negativa recorrente da qualidade do objeto deste credenciamento, com base em auditorias, denúncias apuradas, reclamações formalizadas ou indicadores assistenciais acompanhados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

9.6 Interrupção injustificada ou paralisação do fornecimento sem comunicação prévia à contratante, por período superior a 15 (quinze) dias corridos.

9.7 Condenação definitiva por infrações ético-profissionais, civis ou criminais, relacionadas à atividade prestada.

9.8 Reincidência em qualquer infração contratual, ainda que de menor gravidade.

9.9 Desinteresse manifestado formalmente pelo fornecedor, desde que previamente comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

10. DO GERENCIAMENTO E DA SUPERVISÃO

10.1 O presente credenciamento será gerenciado pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica de sua execução.

10.2 Não obstante o credenciado seja o único e exclusivo responsável pela execução do objeto do credenciamento, a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo acompanhamento, administração e fiscalização, através do seu cadastro.

10.3 Caso seja constatada alguma inadequação no fornecimento, o Gestor do determinará a suspensão, por escrito, devidamente justificada pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana.

10.4 A suspensão mencionada no subitem anterior poderá ocorrer devido a:

10.4.1 Motivos de força maior, independentemente da vontade e controle dos credenciados;

10.4.2 Motivos resultantes de falhas, erros ou irregularidades nos serviços;

10.5 A suspensão terá efeito imediato e o fornecimento somente poderá ser retomado depois que o Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana os tenha autorizado por escrito.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

11.1. Executar os serviços de confecção de próteses dentárias, nos tipos e quantitativos demandados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital e nas ordens de serviço emitidas.

11.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, incluindo responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO), que responderá integralmente pela adequada realização das atividades.

11.3. Fornecer, às suas expensas, todos os insumos, materiais de consumo, equipamentos e tecnologias necessários para a confecção das próteses dentárias, observando rigorosamente as normas de biossegurança e de controle sanitário vigentes.

11.4. Realizar os serviços conforme disposto no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

11.5. Cumprir os prazos estabelecidos para confecção e entrega das próteses, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação pertinente.

11.6. Emitir relatórios periódicos de produção, contendo os quantitativos de próteses confeccionadas e entregues, devidamente assinados pelo responsável técnico, os quais servirão de base para verificação pela fiscalização do contrato.

11.7. Garantir a qualidade técnica das próteses fornecidas, responsabilizando-se por substituições ou correções sempre que constatadas não conformidades ou defeitos que comprometam o uso adequado pelo paciente.

11.8. Manter atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento.

11.9. Atender prontamente às solicitações e recomendações emitidas pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana e pelo gestor do contrato, visando ao pleno cumprimento do objeto.

11.10. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças ou prazo que fujam as especificações do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital;

11.11. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal de forma permanente;

11.12. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto a anterior indicação;

11.13. Relatar ao fiscal, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta a prestação dos serviços;

11.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

12.1. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

12.2. Expedir ordem de serviço para cada serviço a ser executado, com a antecedência, na solicitação conterá informações quanto ao local da realização do evento, tipo de serviço, quantitativos, dentre outras informações necessárias à execução do serviço.

12.3. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da entrega dos materiais, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, as suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, através de fiscal especialmente designado para este fim;

12.5. Analisar e atestar Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

12.6. Responder a eventuais pedidos de reajustamento/equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta sessenta) dias corridos, contados a partir data do recebimento da solicitação na Secretaria.

13. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a convocação.

13.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. O presente edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento e/ou impugnação, através petição dirigida à Comissão de Contratação no através da plataforma BNC.

14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final Credenciamento.

14.3. Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e/ou pedido de esclarecimento;

14.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado no BNC.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, contra as decisões, contados à partir da publicação da listagem dos habilitados e inabilitados:

15.2 DOS ATOS DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.2.1. Da rescisão contratual por ato unilateral do Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana;

15.2.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

15.2.3. Penalidades aplicadas;

15.2.4 Em relação ao subitem 15.1 o recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

15.2.5 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento dos autos.

15.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo de Credenciamento, a empresa considerada habilitada, e após os procedimentos finais formais, será convocada para celebrar contrato com a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana e executará o objeto de acordo com a necessidade, nos moldes da minuta contratual constante do Anexo 11.

16.2 O contratado manterá as condições de habilitação durante o período de vigência do Contrato.

16.3 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

16.4 O contrato a ser firmado em decorrência deste credenciamento poderá ser extinto, observadas as condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

16.5 As empresas especializadas credenciadas estão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.6 O contrato terá seu prazo por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.7 Os pagamentos serão mensais, mediante comprovação da efetiva realização dos serviços autorizados e estando regular a documentação respectiva.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

17.1 Fica designada como **Fiscal** a Sra. **Marceonila Moraes Cardoso Lyra, Coordenadora da Saúde Bucal, RG: 6907045 SDS PE, CPF: 390.397.814-00, Matrícula: 927028721**, para exercer a função inerente à fiscalização, incluindo o acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos materiais entregues, controle de prazos, comunicação com a contratada e elaboração de relatórios técnicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, suas regulamentações e demais normativas aplicáveis.

17.2. Fica designada como **Suplente de Fiscal** a Suplente a Sra. **Jordana Belém Rodrigues de Holanda, Cirurgião dentista, RG 7.362.921 SDS/PE, CPF nº 008.964.474-30, Matrícula 927088125**, para exercer a função inerente à suplência da fiscalização, incluindo o acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos materiais entregues, controle de prazos, comunicação com a contratada e elaboração de relatórios técnicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, suas regulamentações e demais normativas aplicáveis.

17.3. **Gestora** a Sra. Licia da Silva Maciel, Secretária de Saúde, Portaria nº 931/2026, a quem compete a supervisão geral da execução, com responsabilidade pela coordenação das ações de gestão, controle de prazos, análise de conformidade das entregas, comunicação institucional com a contratada e adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO: 10 301 0007 2028 0000– manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.00.00 – outras despesas correntes

DOTAÇÃO: 10 302 0007 2030 0000 – manutenção e gestão da atenção de média e alta complexidade - MAC

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.00.00 – outras despesas correntes

19. DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

19.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento favorecido no processo de credenciamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A comprovação da condição de ME ou EPP deverá ser feita mediante apresentação da documentação exigida, inclusive para fins de aplicação do prazo de regularização fiscal previsto no art. 43 da referida Lei Complementar.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os serviços realizados em cada mês serão totalizados pelo preço unitário da Tabela do SUS, emitida a fatura e apresentada a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana, juntamente com os documentos comprobatórios do efetivo fornecimento.

20.2. O pagamento será feito por crédito bancário, após a conferência da exatidão e do processamento contábil da despesa, sendo pago no prazo de até 30 dias após o adimplemento.

20.3. O adimplemento de que trata o item anterior depende da apresentação da documentação atestadora do fornecimento (requisições ou autorizações, fatura, nota fiscal, recibo e planilha com o valor resultante da multiplicação do preço dos serviços pelo valor da Tabela SUS) pela Unidade fornecedora credenciada, aceitação e atesto pelo Fiscal do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.4. A liberação do pagamento somente ocorrerá depois de cumpridas, pela empresa contratada, as condições pactuadas, da forma indicada no subitem 20.3.

20.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o credor providencie as medidas saneadoras. Neste caso o prazo de pagamento começa a contar a partir da data da regularização da situação ou da reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana.

21. DO REAJUSTE

21.1 Todas as informações relativas ao reajuste encontram-se previstas no Termo de Referência – **ANEXO 1** deste Edital.

22. DAS SANÇÕES

22.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são todas aquelas definidas no Termo de Referência – **ANEXO 1** deste Edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana poderá, por despacho fundamentado e até a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer empresa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que se assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer

fase do processo de credenciamento, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da empresa.

23.2 Este credenciamento de empresas especializadas para a confecção e fornecimento de próteses dentárias poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.3 A apresentação da documentação para credenciamento e da declaração que aceita os preços da Tabela do SUS implica para a empresa a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e das cláusulas da minuta do contrato em anexo, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer deste Chamamento Público.

23.4 O instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo contratante no Diário Oficial do Município de Goiana, no seu sítio eletrônico oficial na Internet, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

23.5 É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas na Comarca de Goiana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.7 Integram este Edital:

a) **ANEXO 1:** Termo de Referência;

b) **ANEXO 2:** Declaração de Assunção de Obrigações Tributárias;

c) **ANEXO 3:** Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;

d) **ANEXO 4:** Declaração de que não ocupa cargo ou função de chefia em conformidade com a Lei 8.080/90;

e) **ANEXO 5:** Declaração de que a empresa especializada segue as normas técnicas e legais pertinentes;

f) **ANEXO 6:** Declaração que aceita os preços da Tabela do SUS;

g) **ANEXO 7:** Declaração que seus proprietários / sócios / sócio gerente não tem parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais;

h) **ANEXO 8:** Declaração que não emprega pessoa de menor de 18 anos para a execução dos serviços, ressalvadas as exceções legais;

i) **ANEXO 9:** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) **ANEXO 10:** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do

art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

k) **ANEXO 11:** Minuta do Contrato;

l) **ANEXO 12:** Designação da Comissão de Contratação

23.9 Este Edital e seus anexos será disponibilizado junto com os anexos pela Comissão de Contratação através da plataforma BNC, no sítio www.bnc.org.br

Goiana/PE, 21 de setembro de 2026.

_____

ASSINA COMO CONDUTOR
Luiz Antonio Cunha Barreto
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 1.265/2025

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXADO AO SISTEMA BNC)

Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada para a confecção e fornecimento de próteses dentárias, para atender as necessidades dos usuários da Rede de Saúde Bucal, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana- PE.

Goiana, Estado de Pernambuco, ___/___/2026

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

_____, CNPJ nº _____, sediado na _____, declara, sob as penas da lei, que será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços de reabilitação de fisioterapia mamografia que prestar para o Fundo Municipal de Saúde de Goiana, decorrente deste credenciamento.

LOCAL, DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

_____,CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE QUE DIRIGENTES DA EMPRESA NÃO OCUPAM CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA NO SUS, CONFOME LEI 8.080/90

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários / sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 8.080/90.

LOCAL, DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESPECIALIZADA SEGUE AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS.

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que na execução dos serviços de exames de mamografia segue a metodologia e as disposições técnicas, legais e sanitárias exigidas pelas normas pertinentes.

LOCAL, DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO 6

DECLARAÇÃO QUE ACEITA A TABELA DO SUS

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que sendo credenciado aceita os preços constantes na Tabela do SUS durante o período que prestar serviços complementares de saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Goiana.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT/MÊS ESTIMATIVA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CREDENCIA-SE? (Marque com X)	
						SIM	NÃO
1	xxxx	xxxxxxxx	Xxx	R$ xxxx	R$ xxxxx		
2	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	Xxx	R$ xxxxx	R$ xxxx		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMATIVO					R$ xxxxx xx		

LOCAL, DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

BASEANDO NA PLANILHA ABAIXO:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	APRST.	QTD ANUAL	VL. UNIT.	VL. ANUAL,
1	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR FEITA EM RESINA ACRÍLICA COM PALATO TRANSPARENTE, compreendendo todas as etapas de confecção, tais como moldeira individual, plano de cera, montagem de dentes e acrilização, dentes com dupla camada de prensagem, obedecendo as especificações da ADA e ISO 221122005 com gengiva normal ou caracterizada. Acrilizada termicamente.	UND	1.800	R$ 225,00	R$ 405.000,00
2	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR FEITA EM RESINA ACRÍLICA, compreendendo todas as etapas de confecção, tais como moldeira individual, plano de cera, montagem de dentes e acrilização, dentes com dupla camada de prensagem, obedecendo as especificações da ADA e ISO 221122005 com gengiva normal ou caracterizada. Acrilizada termicamente.	UND	1.800	R$ 225,00	R$ 405.000,00
3	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM ARMAÇÃO METÁLICA EM CROMO COBALTO, com gengiva em resina acrílica polimerizada termicamente e dentes com dupla camada de prensagem. Compreendende as etapas de confecção de plano de cera, prova de dente e acrilização. Compreende também as etapas de planejamento como confecções de casquete de desgaste.	UND	1.200	R$ 225,00	R$ 270.000,00
4	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM ARMAÇÃO METÁLICA EM CROMO COBALTO, INFERIOR com gengiva em resina acrílica polimerizada termicamente e dentes com dupla camada de prensagem. Compreendende as etapas de confecção de plano de cera, prova de dente e acrilização. Compreende também as etapas de planejamento como confecções de casquete de desgaste.	UND	1.200	R$ 225,00	R$ 270.000,00
VALOR TOTAL					**R$**	**1.350.000,00**

ANEXO 7

DECLARAÇÃO QUE SEUS PROPRIETÁRIOS / SÓCIOS / SÓCIO GERENTE NÃO TÊM PARENTESCO COM O PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

_____, CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que não existe nenhum grau de parentesco dos seus proprietários / sócios / sócio-gerentecom o Prefeito, Vice-Prefeito ou qualquer Secretário Municipal de Goiana.

LOCAL, DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO 8

DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRATA PESSOA MENOR DE 18 ANOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

_____, CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS.
Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

LOCAL, DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO

_____, CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

LOCAL, DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

_____, CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL, DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO 11

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº
Processo Licitatório nº xxx/2026
Chamamento Público nº xxx/2026

MINUTA DO CONTRATO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE GOIANA-PE QUE, ENTRE SI, FAZEM ..... E ..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICIPIO DE GOIANA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana/PE**,** através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxx, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, portador o da Cédula de Identidade n° xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n° xxxxxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, , neste ato representado pelo(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si acordados os termos deste contrato para confecção e fornecimento de próteses dentárias, objeto do Chamamento Público nº 001/2026, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.080/90, Decreto Municipal nº 038/2024, Decreto nº 11.878/2024 e Acórdão nº 2192/2025 – TCU/PLENÁRIO, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.080/90, Decreto Municipal nº 038/2024, Decreto nº 11.878/2024 e Acórdão nº 2192/2025 – TCU/PLENÁRIO, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de empresa especializada para confecção e fornecimento de próteses dentárias, para atender as necessidades dos usuários da rede de saúde bucal, através da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE, conforme Termo de Referência - **ANEXO 1** do Edital e planilha de referência abaixo.

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	APRST.	QTD ANUAL
1	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR FEITA EM RESINA ACRÍLICA COM PALATO TRANSPARENTE, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DE CONFECÇÃO, TAIS COMO MOLDEIRA INDIVIDUAL, PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO, DENTES COM DUPLA CAMADA DE PRENSAGEM, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ADA E ISO 221122005 COM GENGIVA NORMAL OU CARACTERIZADA. ACRILIZADA TERMICAMENTE.	UND	1.800
2	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR FEITA EM RESINA ACRÍLICA, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DE CONFECÇÃO, TAIS COMO MOLDEIRA INDIVIDUAL, PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO, DENTES COM DUPLA CAMADA DE PRENSAGEM, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ADA E ISO 221122005 COM GENGIVA NORMAL OU CARACTERIZADA. ACRILIZADA TERMICAMENTE.	UND	1.800
3	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM ARMAÇÃO METÁLICA EM CROMO COBALTO, COM GENGIVA EM RESINA ACRÍLICA POLIMERIZADA TERMICAMENTE E DENTES COM DUPLA CAMADA DE PRENSAGEM. COMPREENDENDE AS ETAPAS DE CONFECÇÃO DE PLANO DE CERA, PROVA DE DENTE E ACRILIZAÇÃO. COMPREENDE TAMBÉM AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO COMO CONFECÇÕES DE CASQUETE DE DESGASTE.	UND	1.200
4	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM ARMAÇÃO METÁLICA EM CROMO COBALTO, INFERIOR COM GENGIVA EM RESINA ACRÍLICA POLIMERIZADA TERMICAMENTE E DENTES COM DUPLA CAMADA DE PRENSAGEM. COMPREENDENDE AS ETAPAS DE CONFECÇÃO DE PLANO DE CERA, PROVA DE DENTE E ACRILIZAÇÃO. COMPREENDE TAMBÉM AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO COMO CONFECÇÕES DE CASQUETE DE DESGASTE.	UND	1.200

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

3.1. Executar os serviços de confecção de próteses dentárias, nos tipos e quantitativos demandados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e nas ordens de serviço emitidas.

3.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, incluindo responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO), que responderá integralmente pela adequada realização das atividades.

3.3. Fornecer, às suas expensas, todos os insumos, materiais de consumo, equipamentos e tecnologias necessários para a confecção das próteses dentárias, observando rigorosamente as normas de biossegurança e de controle sanitário vigentes.

3.4. Realizar os serviços conforme estabelecido em item próprio do Tremo de Referência – ANEXO I do Edital.

3.5. Cumprir os prazos estabelecidos para confecção e entrega das próteses, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação pertinente.

3.6. Emitir relatórios periódicos de produção, contendo os quantitativos de próteses confeccionadas e entregues, devidamente assinados pelo responsável técnico, os quais servirão de base para verificação pela fiscalização do contrato.

3.7. Garantir a qualidade técnica das próteses fornecidas, responsabilizando-se por substituições ou correções sempre que constatadas não conformidades ou defeitos que comprometam o uso adequado pelo paciente.

3.8. Manter atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento.

3.9. Atender prontamente às solicitações e recomendações emitidas pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana e pelo gestor do contrato, visando ao pleno cumprimento do objeto.

3.10. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças ou prazo que fujam as especificações do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital;

3.11. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal de forma permanente;

3.12. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto a anterior indicação;

3.13. Relatar ao fiscal, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta a prestação dos serviços;

3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

4.1. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

4.2. Expedir ordem de serviço para cada serviço a ser executado, com a antecedência, na solicitação conterá informações quanto ao local da realização do

evento, tipo de serviço, quantitativos, dentre outras informações necessárias à execução do serviço.

4.3. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da entrega dos materiais, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, as suas expensas;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, através de fiscal especialmente designado para este fim;

4.5. Analisar e atestar Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

4.6. Responder a eventuais pedidos de reajustamento/equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta sessenta) dias corridos, contados a partir data do recebimento da solicitação na Secretaria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. A empresa deverá entregar as próteses em prazo máximo de 20 dias úteis após o recebimento do molde, garantindo ajustes ou correções sem custo adicional pelo período mínimo de 6 meses.

5.2. O serviço deverá prestado por empresa contratada estabelecida no Município de Goiana, de modo a garantir maior comodidade aos usuários e evitar deslocamentos para outras localidades.

5.3. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em observância às diretrizes previstas no Termo de Referência.

5.4. O atendimento dos pacientes referenciados pela Rede de Saúde Bucal deverá ser realizado no Centro de Especialidades Odontológicas, conforme direcionamento da Secretaria de Saúde, assegurando a adequada prestação do serviço à população.

5.5. Todos os custos necessários para a confecção das próteses dentárias, inclusive o fornecimento de material de consumo, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá assegurar a disponibilidade de todos os insumos necessários para a execução do serviço, sem ônus para a Administração.

5.6. A execução dos serviços por parte dos credenciados seguirá a seguinte ordem de chamada:

5.6.1. Distribuição proporcional à capacidade instalada declarada por cada credenciado, conforme validado pela Administração Pública, de forma a otimizar a oferta de atendimentos à população.

5.7. Rodízio entre os credenciados, observando critérios de:

5.7.1. Local de atendimento disponível;

5.7.2. Horários e turnos de funcionamento;

5.7.3. Disponibilidade técnica e operacional.

5.7.4. Ordem cronológica de credenciamento, somente como critério de desempate, quando houver mais de um prestador com a mesma capacidade e disponibilidade.

5.7.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, ajustar a distribuição dos atendimentos entre os credenciados, com base na avaliação de desempenho, cumprimento contratual, demanda local e indicadores de produção.

5.7.6. A negativa injustificada do credenciado em realizar os atendimentos dentro do quantitativo, local e horário definidos pela Secretaria de Saúde poderá implicar na suspensão temporária da distribuição de pacientes ou no descredenciamento, após regular processo administrativo.

5.8. A gestão do contrato será realizada pelo Gestor o Sra. Licia da Silva Maciel, Secretária de Saúde, Portaria nº 931/2026, enquanto a fiscalização será de atribuição da servidora a Sra. Marceonila Moraes Cardoso Lyra, Coordenadora da Saúde Bucal, RG: 6907045 SDS PE, CPF: 390.397.814-00, Matrícula: 927028721, e na sua ausência fica designada como suplente a Sra. Jordana Belém Rodrigues de Holanda, Cirurgião dentista, RG 7.362.921 SDS/PE, CPF nº 008.964.474-30, Matrícula 927088125, lotada na Secretaria de Saúde de Goiana/PE.

5.9. Juntamente às disposições constates no Termo de Referência e às disposições legais aplicáveis, ao **FISCAL** do contrato caberá:

a) Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório;

b) Conhecer do objeto do contrato, estudos técnicos preliminares, projeto básico, termos de referência e seus anexos;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

d) Esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao gestor do contrato;

e) Produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato;

f) Acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

g) Verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários;

h) Emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades.

i) Registrar as ocorrências e notificar o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente;

j) Verificar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, como certidões, seguros e garantias contratuais.

5.10. Juntamente às disposições constates no Termo de Referência e às disposições legais aplicáveis, ao **GESTOR** caberá:

a) Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

b) Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços.

c) Controlar vigência;

d) Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil, prazo este, geralmente determinado no instrumento contratual;

e) Iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

f) Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas;

g) Planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado;

h) Monitorar e supervisionar o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato;

i) Controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições e reajustes de preços;

j) Avaliar o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato;

k) Solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.

5.11. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor estimado para o presente objeto totaliza R$ **1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	APRST.	QTD ANUAL	VL. UNIT.	VL. ANUAL,
1	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR FEITA EM RESINA ACRÍLICA COM PALATO TRANSPARENTE, compreendendo todas as etapas de confecção, tais como moldeira individual, plano de cera, montagem de dentes e acrilização, dentes com dupla camada de prensagem, obedecendo as especificações da ADA e ISO 221122005 com gengiva normal ou caracterizada. Acrilizada termicamente.	UND	1.800	R$ 225,00	R$ 405.000,00
2	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR FEITA EM RESINA ACRÍLICA, compreendendo todas as etapas de confecção, tais como moldeira individual, plano de cera, montagem de dentes e acrilização, dentes com dupla camada de prensagem, obedecendo as especificações da ADA e ISO 221122005 com gengiva normal ou caracterizada. Acrilizada termicamente.	UND	1.800	R$ 225,00	R$ 405.000,00
3	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM ARMAÇÃO METÁLICA EM CROMO COBALTO, com gengiva em resina acrílica polimerizada termicamente e dentes com dupla camada de prensagem. Compreendende as etapas de confecção de plano de cera, prova de dente e acrilização. Compreende também as etapas de planejamento como confecções de casquete de desgaste.	UND	1.200	R$ 225,00	R$ 270.000,00
4	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM ARMAÇÃO METÁLICA EM CROMO COBALTO, INFERIOR com gengiva em resina acrílica polimerizada termicamente e dentes com dupla camada de prensagem. Compreendende as etapas de confecção de plano de cera, prova de dente e acrilização. Compreende também as etapas de planejamento como confecções de casquete de desgaste.	UND	1.200	R$ 225,00	R$ 270.000,00
VALOR TOTAL					R$	1.350.000,00

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços realizados em cada mês serão totalizados pelo preço unitário da Tabela do SUS, emitida a fatura e apresentada a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana, juntamente com os documentos comprobatórios do efetivo fornecimento.

7.2. O pagamento será feito por crédito bancário, após a conferência da exatidão e do processamento contábil da despesa, sendo pago no prazo de até 30 dias após o adimplemento.

7.3. O adimplemento de que trata o item anterior depende da apresentação da documentação atestadora do fornecimento (requisições ou autorizações, fatura, nota fiscal, recibo e planilha com o valor resultante da multiplicação do preço dos serviços pelo valor da Tabela SUS) pela Unidade fornecedora credenciada, aceitação e atesto pelo Fiscal do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

7.4. A liberação do pagamento somente ocorrerá depois de cumpridas, pela empresa contratada, as condições pactuadas, da forma indicada no subitem 20.3.

7.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o credor providencie as medidas saneadoras. Neste caso o prazo de pagamento começa a contar a partir da data da regularização da situação ou da reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.1 As demais disposições relativas a esta cláusulas estão integralmente dispostas no termo de Referência

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 10 301 0007 2028 0000– manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.00.00 – outras despesas correntes
DOTAÇÃO: 10 302 0007 2030 0000 – manutenção e gestão da atenção de média e alta complexidade - MAC
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.00.00 – outras despesas correntes

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 . A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da

Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

11.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9 Indenizações e multas.

11.10 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.11 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, juntamente às disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este contrato mantém vinculação ao edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2026 e ao Termo de Referência.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Todas as comunicações do **DEMANDANTE** ao **CREDENCIADO**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

16.1 Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Diário Oficial.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, juntamente às disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

19.2 As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alocação de responsabilidades e a assunção de riscos ine-rentes à execução do objeto contratual observarão rigorosamente as diretrizes estabeleci-das na Matriz de Riscos anexa ao Edital, que constitui parte integrante e indissociável des-te Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Matriz de Riscos vincula as partes quanto à ocorrência de eventos supervenientes, definindo previamente as hipóteses em que haverá ou não direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não cabendo revisão para os riscos assumidos integralmente por uma das partes.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Goiana/PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Goiana/PE, _____de _____ de 20__.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
FISCAL	**SUPLENTE DO FISCAL**
TESTEMUNHAS	

ANEXO 12

GOIANA

Crescendo juntos,
cuidando do gente.

DESIGNA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º Fica designada a Comissão de Contratação para atuar no âmbito do Processo do Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada para a confecção e fornecimento de próteses dentárias, para atender as necessidades dos usuários da Rede de Saúde Bucal, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana- PE, com a finalidade de realizar o exame e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Antônio Luciano dos Santos Filho, cargo Cirurgião Dentista CEO – Presidente da Comissão
- Silvia Maria Duarte de Aquino Oliveira, cargo Cirurgião Dentista CEO – Membro
- Thiago Albuquerque Vilarim, cargo Coordenador Administrativo – Membro

Art. 3º Compete à Comissão de Contratação, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

I – Analisar e julgar os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes;
II – Solicitar diligências ou esclarecimentos adicionais, quando necessário, conforme autorização legal;
III – Emitir parecer técnico conclusivo quanto à habilitação das licitantes;
IV – Registrar, em ata, todas as decisões e deliberações tomadas durante os trabalhos da Comissão.

§1º A Comissão de Contratação não se responsabiliza por documentos que deixarem de ser transmitidos ou recebidos em razão de falhas técnicas, como problemas nos computadores, interrupções no fornecimento de energia elétrica, falhas de comunicação, congestionamento de redes ou outros fatores que impeçam o envio e recebimento de dados.

§2º Toda a documentação recebida por meio da plataforma digital será encaminhada à Comissão de Contratação após o encerramento do prazo de credenciamento, devendo esta concluir a análise no prazo máximo de **cinco (05) dias úteis**, contados da data do recebimento.

LICIA DA SILVA MACIEL:07104092498

Goiana, 02 de setembro de 2026.

Licia da Silva Maciel
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Goiana
COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO
Recebido em 02/09/26
Às 14:30 Min.
Ass.: